



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

ASSUNTO: Contratação de artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública para realização de show em comemoração/festividade alusiva ao aniversário do Município.

1. Exposição/motivação:

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Arlei Luis Tomazoni, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações torna público para conhecimento dos interessados que referente ao processo administrativo 7510/22, originado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a justificativa apresentada e o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, com fulcro no art. 25, III da Lei 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade em favor da contratação dos artistas:

- a) Jandreia Cristina da Rosa, através da empresa Jandreia Cristina da Rosa MEI, inscrita no CNPJ sob nº 42.583.332/0001-96;
- b) Valdomiro Maicá, através de seu representante exclusivo Celso Metzdorf, CNPJ 26.506.234/0001-07;
- c) Guilherme Augusto Heck, através da empresa Guilherme Augusto Heck MEI, CNPJ 451260560001-25.

Conforme exposto no memorando 1.317/22 datado de 08 de novembro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado pelo Sr. Secretário Osvaldir José Urnau, responsável pela pasta, que gerou o processo administrativo 7510/2022, a contratação é para realização de Show alusivo a comemoração do aniversário do município a realizar-se no dia 26 do mês de dezembro de 2022, conforme projeto da Lei de Incentivo à Cultura – LIC.

Conforme ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.

Os artistas são notoriamente conhecidos e consagrados pela opinião pública local e regional. Todos os artistas têm realizados diversos shows, o que se comprova através do levantamento das imagens do perfil público dos profissionais.

Jandreia Cristina da Rosa é uma artista local, consagrada pela opinião pública, que já realizou vários shows no município e região. Frequentemente participa de shows de abertura de bailes de comunidade e apresentações em barzinhos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

Valdomiro Maicá é tradicionalista, e tem amplo curriculum de shows, sendo consagrado pela opinião pública local e regional. O artista é conhecido inclusive fora do Estado do Rio Grande do Sul, tendo se apresentado em vários municípios e possuindo mais de 30 anos na carreira.

Guilherme Augusto Heck é uma artista local, consagrado pela opinião pública, que já realizou vários shows no município e região. Frequentemente participa de shows de abertura de bailes de comunidade e apresentações em barzinhos.

Desta forma, caracterizada a inviabilidade da competição, conforme parecer jurídico e documentos acostados, cabe a contratação dos referidos artistas através das empresas acima elencadas.

2. Justificativa do Preço:

O preço proposto para a contratação é de:

- a) R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais) para a contratação da artista Jandreia Cristina da Rosa;
- b) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a contratação do representante exclusivo do artista Valdomiro Maicá, Celso Metzdorf;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a contratação do artista Guilherme Augusto Heck.

Os preços estão expressos no processo administrativo 7510/2022. Como forma de verificação se o preço está adequado ao valor de mercado foram acostadas notas fiscais de eventos já realizados pelos artistas, comprovando-se desta forma que o valor é condizente.

3. Dos documentos necessários para a contratação:

As negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, previdenciária e de FGTS serão apresentadas no ato da contratação. O contrato será firmado em até cinco dias úteis da publicação deste documento no site do Município e seu extrato nos órgãos oficiais. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do RS, no site oficial do Município, e em jornal local.

4. Da análise jurídica do processo administrativo 7510/2022

O processo administrativo foi enviado previamente a procuradoria jurídica que expediu parecer jurídico pela inexigibilidade, após análise dos documentos acostados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

5. Da dotação orçamentária e da forma de pagamento:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: Setor de Cultura e Turismo
Proj./Ativ. Apoio e realizações de eventos turísticos
Elemento: 319 339030 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

O pagamento será feito em até dez dias após prestação dos serviços.

6. Ratificação

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de “inexigibilidade de licitação”, embasado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93, para verificação dos termos expostos, exame e parecer, conforme disposto no inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Após ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação do ato, nos termos do art. 26 da mesma Lei 8.666/93.

Em 23 de novembro de 2022.

Oswaldir José Urnau
Secretário de Educação e Cultura

Carlaile E. Horbe
Procurador Jurídico

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A APRESENTAÇÃO DO NATAL.

1-OBJETO:

Contratação de artistas locais para apresentação nas festividades do aniversário do município.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e cultura é responsável pelo desenvolvimento cultural dentro do município, onde para este ano estará com um projeto de festividades do aniversário do município data está que representa muito para a comunidades local. Com este intuito de valorizar o que o município tem a oferecer estaremos contratando três artistas locais para fazerem uma apresentação no dia 26/12 nas festividades de aniversário do município. Estaremos contratando por **Inexigibilidade** artistas locais para fazerem a apresentação dentro do desenvolvimento deste projeto.

Durante o mês de dezembro comemoramos as festividades do aniversário do município data esta muito importante para toda a comunidade de Três Passos.

Neste sentido estaremos contratando duas empresas que são artistas locais para fazerem as suas apresentações JANDREIA CRISTINA DA ROSA cnpj 45.583.332/0001-96, CELSO METZDORF cnpj 26.506.234/0001-07 E GUILHERME AUGUSTO HECK -MEI cnpj 45.126.056/0001-25.

Os artistas são notoriamente conhecidos e consagrados pela opinião pública local e regional. Todos os artistas têm realizados diversos shows, o que se comprova através do levantamento das imagens do perfil público dos profissionais.

Jandreia Cristina da Rosa é uma artista local, consagrada pela opinião pública, que já realizou vários shows no município e região. Frequentemente participa de shows de abertura de bailes de comunidade e apresentações em barzinhos.

Valdomiro Maicá é tradicionalista, e tem amplo curriculum de shows, sendo consagrado pela opinião pública local e regional. O artista é conhecido inclusive fora do Estado do Rio Grande do Sul, tendo se apresentado em vários municípios e possuindo mais de 30 anos na carreira.

Guilherme Augusto Heck é uma artista local, consagrado pela opinião pública, que já realizou vários shows no município e região. Frequentemente participa de shows de abertura de bailes de comunidade e apresentações em barzinhos.

Fato que justifica a solicitação de abertura do processo LICITATÓRIO POR **Inexigibilidade**.

3-SERVIÇOS:

Contratação de artistas locais para apresentação do aniversário do município em contrapartida ao projeto da LIC que será desenvolvido no município.

Os valores pagos aos artistas será de acordo com valores que estes artistas estão cobrando atualmente conforme notas fiscais recentes de outros contratos.

JANDREIA CRISTINA DA ROSA cnpj 45.583.332/0001-96, o valor será de R\$ 2300,00(dois mil e trezentos reais), CELSO METZDORF cnpj 26.506.234/0001-07 o valor será de R\$ 7000,00(sete mil reais) e GUILHERME AUGUSTO HECK -MEI cnpj 45.126.056/0001-25 o valor será de R\$ 3000,00(três mil reais)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

A apresentação do artista será única dentro das festividades do Aniversário do município no dia 26/12. cada artista deverá fazer uma apresentação de no mínimo uma hora. Sendo a homologação do contrato realizado após a assinatura dos mesmo.

5-LOCAL:

local da apresentação será definido posteriormente.

6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo das Coordenadoras Pedagógicas: Andréia Baraldi

7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor médio da Prestação de Serviços é de R\$: 12300,00

A empresa contratada receberá o valor correspondente a exibição da sua apresentação 10º dia útil após a realização da sua apresentação.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Nº cultura:

Três Passos, 08 de novembro de 2022.

Oswaldir José Urnau

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

ANEXO II

Minuta do CONTRATO N.º...../2022

Licitação nº 288/2022 – Inexigibilidade 13/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. José Carlos Amaral, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 954.402.080-20, residente e domiciliado na cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa....., representante do artista....., com sede à Rua....., neste Município, neste doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.

Contratação de artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública comemoração/festividade alusiva aniversário do Município em contrapartida ao projeto da LIC (Lei de Incentivo à Cultura), adjudicado em favor da empresa na Licitação nº 288/2022, Inexigibilidade nº 13/2022, Solicitação de Fornecimento nº, conforme baixo descrito: Contratação do artistapara apresentação nas festividades/comemorações alusivas ao aniversário do Município, no dia 26.12.22.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$....., com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da LICITAÇÃO nº 288/2022 – Inexigibilidade 13/2022

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução do espetáculo/show.

Cláusula Quarta- Dos Prazos

Parágrafo primeiro – do prazo de execução dos serviços: O Show será apresentado no dia 26.12.22.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.22.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

executar os serviços que lhe são afetos;

3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato caso não haja a execução do objeto no prazo e condições propostas.
- b) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE N.13/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7510/2022

4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
5. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: Setor de Cultura e Turismo
Proj./Ativ. Apoio e realizações de eventos turísticos
Elemento: 319 339030 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da coordenadora Andreia Baraldi, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de 2022.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____